



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº021/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 021/2021 22/04/2021

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Município a custear despesas com a realização do exame toxicológico, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do exame toxicológico, a ser realizado em laboratório acreditado pelo órgão de trânsito, aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas, habilitados nas categorias C, D e E, no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercer suas atividades junto ao Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DE ABRIL DE 2021.

James Ayres Torres
JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município, através do Executivo, a custear as despesas com a realização do exame toxicológico aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas.

Já há algum tempo os motoristas profissionais, aqui entendido como motoristas e operadores de máquinas, como sendo aqueles com habilitação nas categorias C, D e E, devem realizar o exame toxicológico.

Contudo, uma alteração no Código de Trânsito Brasileiro tornou este exame obrigatório e numa periodicidade de dois anos e meio e, para aqueles cujo exame esteja vencido, terão o prazo até meados de maio para a realização deste exame, sob graves penas e consequências em caso de não realização.

Em que pese a redução no custo do exame este ainda representa um valor importante, de modo que o Município, com este projeto, busca autorização para custear esta despesa a todos os motoristas profissionais, servidores públicos efetivos, como sendo os ocupantes de cargo de motorista e operador de máquinas, com carteira nacional de habilitação nas categorias C, D e E.

Temos que com isto se garantirá a continuidade dos serviços prestados, sempre com muita dedicação e cuidado por parte dos nossos servidores, qualificando-o sempre.

Se trata de uma exigência legal, imposta por lei federal, que deve ser atendida, em curtíssimo espaço de tempo, sob pena de danos e consequências não somente ao motorista, mas ao município e a comunidade.

Temos que o Município custear as despesas com este exame contempla o interesse público.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 23/04/2021

Vitor A. Camporini
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Sindamar Ferreira
Vereador

Gustavo Barbosa
Vereador

João
Vereador

[Signature]
[Signature]

Rutimnei Sobieski
Daniel A. Pavesi

